



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 079/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE BENS IMÓVEIS COM PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de parte bem imóvel em que o Município de Califórnia/PR é coproprietário, por parte de bem imóvel em que o Sr. Ângelo Martim é coproprietário.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Califórnia a ser permutado, de Matrícula nº 3.626, comprehende “uma área ideal de terras equivalente à 118,00 (cento e dezoito metros quadrados), EM COMUM, na Data de Terras sob o nº 28 (vinte e oito), da Quadra nº 27 (vinte e sete), com a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), situada no perímetro urbano da cidade de Califórnia, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Marilândia do Sul/PR, sem benfeitorias, dentro das seguintes dívidas, confrontações e metragens: Frente para o prolongamento da Rua Taquara, numa extensão de 45,00 metros, confrontando de um lado com a data nº 27, numa extensão de 50,00 metros; confrontando por outro lado com a data nº 16, numa extensão de 10,00 metros, e finalmente confrontando nos fundos, com a data nº 17, numa extensão de 13,00 metros.”

Art. 3º O imóvel de propriedade do Sr. Ângelo Martim, a ser permutado, de Matrícula nº 6.784, comprehende “uma área ideal de terras equivalente à 350,00 (trezentos e cinquenta metros quadrados), EM COMUM, no Lote de Terras nº 27 (vinte e sete), da Quadra nº 27 (vinte e sete), com área de 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), situado no quadro urbano da Cidade de Califórnia, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Marilândia do Sul, com as seguintes divisas confrontações e metragens: Frente para a Rua João Voltarelli, numa extensão de 15,00 metros; dividindo para um



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

dos lados com os Lotes 26 e 23, numa extensão de 50,00 metros; dividindo nos fundos, com o Lote 18, numa extensão de 15,00 metros; e finalmente, dividindo para outro lado, com o Lote 28, numa extensão de 50,00 metros.”

Art. 4º A permuta entre os imóveis se dará sob a respectiva área de 1,00m² (um metro quadrado), pertencendo ao Município de Califórnia, a área de 1,00m² (um metro quadrado) no imóvel registrado sob a Matrícula nº 6.784 e, pertencendo ao Sr. Ângelo Martim, a área de 1,00m² (um metro quadrado) no imóvel registrado sob a Matrícula nº 3.626.

Art. 5º Da permuta restará como medida intermediária a unificação dos lotes 27 e 28, restando uma unidade de 1.368 m².

Art 6º O Imóvel resultante da unificação será subdividido na medida a atender os interesses dos proprietários já estabelecidos, na seguinte forma:

- I- Lote nº 27 e 28-REM, com área de 449,00m² passa a pertencer a pessoa de DEBORA THAIS GLOOR, conforme memorial descritivo anexo;
- II- Lote nº 27 e 28-A, com área de 350,00m² passa a pertencer a pessoa de ANGELO MARTIM, conforme memorial descritivo anexo;
- III- Lote nº 27 e 28-B, com área de 451,00m² passa a pertencer a MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, conforme memorial descritivo anexo;
- IV- Quadra nº 27, com 118,00m² da subdivisão do Lote 27 e 28, regularizando o prolongamento da Rua Taquara de propriedade do Município de Califórnia.

Art. 7º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual pra igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus.

Art. 8º Fica desafetado, para categoria de fins dominicais, o bem imóvel descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 29 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE NOBRES VEREADORES:

O presente projeto de lei, após aprovação e sanção, tem como objetivo autorizar permuta entre o Município de Califórnia e particular. Tal iniciativa se mostra necessária para regularização fundiária, uma vez que ambos os terrenos referenciados necessitam de atualização documental.

De acordo com o Cartório de Notas, para que isso ocorra, se mostra necessário que o Município tenha um percentual de propriedade no Lote nº 6.784 e que, o Sr. Angelo Martim possua um percentual no Lote nº 3.626.

Diante de tal ato, Município, Mitra Diocesana, Sr. Odair Gloor e Sr. Angelo Martim serão coproprietários em ambos os imóveis, o que possibilita a regularização documental dos imóveis, a qual se dará através da subdivisão destes nas quotas partes de cada um, conforme projeto urbanístico, planta e memoriais descritivos anexos.

Desta forma, o Município restará detentor do prolongamento regularizado da Rua Taquara, a qual já existe.

Em cumprimento à legislação vigente, segue em anexo a avaliação de ambos os imóveis.

Certos do vosso entendimento, encaminhamos este projeto de lei para possibilitar a regularização documental destes respectivos imóveis.

Com os cumprimentos de costume.

Do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
Para o Legislativo do Município,
Aos 29 de outubro de 2025.


PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito